



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 21 de junho de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº682 Ticket: 68200

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

DECISÃO

Em atenção ao relatório de impugnação enviado a Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina, pela senhora Vera Maria N. Carneiro M. de Araujo, Presidente do CAU/MG – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – Processo 00046/2016 – Tomada de Preços 00005/2016 e ao parecer jurídico emitido pela Assessora Jurídica deste Município a senhora Ana Luisa Bueno Domingues, profiro a regente decisão:

Da atuação da Comissão

A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art.6 Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art.3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Preliminarmente – Da intempestividade

Preliminarmente cabe mencionar que a impugnação/pedido de esclarecimentos foi efetuada intempestivamente, ou seja, fora do prazo estabelecido na cláusula 13.1. do edital e no art. 41, § 1, da Lei 8.666/1993.

Desta forma, nos termos do edital e da legislação, o CAU deveria protocolar seu pedido de impugnação e esclarecimentos até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 13 de Junho de 2016, eis que o certame estava marcado para o dia 20/06/2016 (segunda-feira).

Contudo, o pedido apenas foi recebido na Prefeitura Municipal em 17 de Junho de 2016 (sexta-feira).

No mérito

Não obstante a intempestividade da impugnação, no mérito a mesma também não comporta provimento, vejamos:

Dispõe a legislação:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; [...]

Desta forma, como visto no artigo acima elencado, o edital atendeu os critérios estabelecido na Lei, sendo que os erros apontados pelo CAU, não causam nenhum prejuízo ao Processo Licitatório.

Diante o exposto, esta Comissão resolver não conhecer da presente impugnação, em razão de sua intempestividade, carecendo assim de um dos requisitos à sua admissibilidade.

Contudo, cabe ressaltar que as orientações do CAU serão observadas para os próximos editais licitatórios.

Albertina, 20 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Joelma Aparecida dos Santos
Presidente da CPL

Regiane Mianti de Lima
Vice presidente da CPL

Henrique Eduardo Mariotti
Membro da CPL

“ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO PROCESSO Nº. 00046/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2016.”

No dia vinte de junho de dois mil de dezesseis, as nove horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situado à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 4422/2016, sob a presidência da Senhora Joelma Aparecida dos Santos, presentes a vice presidente Regiane Mianti de Lima e membro Henrique Eduardo Mariotti, para abertura e análise dos envelopes relativos à fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 00005/2016, objetivando a Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada especializada em obras e serviço de engenharia para execução da troca do telhado do prédio principal do Velório Municipal, localizado na Avenida da Saudade no Município de Albertina, nos termos da TOMADA DE PREÇOS nº 00005/2016. A empresa participante: CONSTRUÇÕES SILVA E FREITAS LTDA- ME, CNPJ 10.398.479/0001-10, REPRESENTANTE LUIZ EDUARDO BONASSA DE FREITAS. Após a rúbrica nos envelopes pela comissão permanente de licitação e representante da empresa, procedeu a abertura do envelope de habilitação e conferência de seus respectivos documentos, esta comissão declarou que a empresa participante do certame atendeu as condições exigidas para habilitação sendo esta habilitada. O representante da empresa estava presente no certame e abriu mão de entrar



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 21 de junho de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº682 Ticket: 68200

com recurso contra a fase de habilitação assinando o Termo de Desistência de Recursos que seguirá anexo. Já de posse do Termo de Desistência de Recursos contra a fase de habilitação da empresa participante do certame, esta comissão considerou vencida a fase de habilitação e ato contínuo, deu prosseguimento abrindo o envelope de propostas. A proposta estava formatada de acordo com os requisitos exigidos neste Processo nº 00046/2016 e abaixo do valor constado na planilha de preços elaborada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Albertina. A empresa apresentou a seguinte proposta: **CONSTRUCOES SILVA E FREITAS LTDA- ME; Item 1 – Descrição TROCA DE TELHADO; UM SV; Qtd. 1; Valor Unitário 17.900,0000; Valor Total 17.900,00.** Em razão do critério de Menor Preço Global, estabelecido previamente no TOMADA DE PREÇOS, a empresa **CONSTRUCOES SILVA E FREITAS LTDA- ME, CNPJ 10.398.479/0001-10, situada na JULIO BRANDÃO, 445 A - CENTRO - JACUTINGA/MG** com o valor total de R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil Novecentos Reais) foi declarada vencedora do certame. Os valores ofertados pelo licitante em cada item do Anexo XI constam no mapa de apuração, que foi lavrado durante esta sessão e que é parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às onze horas e vinte e cinco minutos. Lavrou a presente ata, com o mapa de apuração em anexo, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representante.

Joelma Aparecida dos Santos
Presidente da CPL

Regiane Mianti de Lima
Vice presidente da CPL

Henrique Eduardo Mariotti
Membro da CPL

Luiz Eduardo Bonassa de Freitas
Representante

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo de Licitação nº. 00045/2016, TOMADA DE PREÇOS nº. 00004/2016, nos termos da Ata lavrada em 09:00 horas do dia 15 de junho de 2016 pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 4422/2016, em que foi habilitada e classificada a proposta vencedora, para que a adjudicação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de junho de 2016.

ROVILSON EDIVINO FERREIRA
Prefeito Municipal

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 21 de junho de 2016
OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS APARELHOS SHARP AL1645 E RICOH MP1500 PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00025/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 4.422 de 01 de fevereiro de 2.016, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **UNICOPIA LTDA, CNPJ/CPF 04.315.058/0001-85, situada na MAL. CASTELO BRANCO, 310 - SANTA FILOMENA - POUSO ALEGRE/MG** com o valor total de R\$ 4.802,50 (Quatro Mil Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 21 de junho de 2016.

Joelma Ap. dos Santos Regiane Mianti de Lima Henrique Eduardo Mariotti
Presidente da CPL Vice-Presidente da CPL Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 901, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.162 de 20 de Novembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.01.04.122.5014.4015.3390.39.00-66 Fonte 100	R\$ 6.000,00
02.03.01.12.365.5032.4037.3390.30.00-217 Fonte 101	R\$ 15.000,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.32.00-231 Fonte 101	R\$ 70.000,00
02.05.01.08.243.5043.4065.3390.39.00-379 Fonte 156	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 91.720,00

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 21 de junho de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº682 Ticket: 68200

reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.05.25.752.5027.3020.4490.51.00-174 Fonte 100	R\$ 6.000,00
02.03.02.12.361.5034.3031.4490.52.00-237 Fonte 101	R\$ 85.000,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3390.48.00-396 Fonte 156	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 91.720,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 20 de junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
